



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 16 de setembro de 2021.

Ofício Gab. n.º: 863/2021

Ref.: Resposta do Requerimento 58/2021 - Wellington Aparecido da Cunha

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhadas por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção ao requerimento em epígrafe, venho a Vossa Excelência, informo que de acordo com a Constituição Federal em seu Art. 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A solicitação da dieta enteral industrializada e suplemento alimentar no setor público é realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) através do site da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP), e tem o propósito de atender aos pacientes assistidos pela rede pública ou privada.

Existe a Lei Federal n.º 11.346/2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Como também a Lei Federal nº 12.401/2011 que altera a Lei nº 8.080, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS, onde são adotados produtos de interesse para a saúde, protocolos e diretrizes terapêuticas, sendo que estes últimos devem estabelecer os medicamentos ou produtos necessários nas diferentes fases evolutivas da doença ou do agravo à saúde.

Para a solicitação de medicamento ou nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas ou Privadas, o indivíduo deve residir no Estado de São Paulo e estar em tratamento de doença crônica de caráter ambulatorial. Não será avaliada a solicitação de fórmula de manipulação, medicamentos de associação de substâncias que são disponibilizadas de maneira isolada pelo SUS e de medicamentos utilizados no tratamento das doenças relacionadas na Resolução Normativa ANS 262, de 01-08-2011. Somente será avaliada a solicitação de medicamentos ou nutrição enteral com registro na ANVISA, com autorização e comercialização no país.

Alguns documentos são exigidos para a solicitação de medicamento ou nutrição enteral, sendo eles, receita médica original em duas vias, legível e com data inferior a 30 dias; formulário para avaliação de medicamento ou nutrição enteral impresso pelo site, completamente preenchido, legível e com as assinaturas do paciente ou responsável, médico prescritor e diretor da instituição; cópia dos exames complementares que justifiquem a necessidade do medicamento ou nutrição enteral; cópia comum do CPF, RG, Cartão Nacional da Saúde – SUS (CNS) e comprovante de residência com CEP. Para paciente menor de idade que não possui CPF ou RG, anexar cópia da Certidão de Nascimento e documentos dos responsáveis.

A solicitação é encaminhada à Comissão de Farmacologia (CF) do Estado. Após receber a solicitação a Comissão de Farmacologia protocola e confere a documentação, encaminha ao Comitê Técnico para avaliação, o qual emite o parecer técnico, responde à Instituição de Saúde e ao paciente por telegrama/e-mail no prazo de 30 dias e encaminha a solicitação ao Departamento Regional da Saúde (DRS) correspondente para providências. Por fim, o DRS recebe a documentação,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Informamos que está em processo de elaboração um protocolo municipal de fornecimento de dieta enteral, para que o paciente não fique desassistido enquanto aguarda o envio da dieta enteral pelo Estado.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

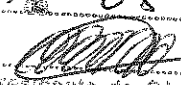
Wellington Aparecido da Cunha

Vereador da Câmara Municipal de Joanópolis



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	09
Votos Contrários:	00
Abstenção:	—
Em	25 de 08 de 21
	
Presidente da Câmara	

Requerimento nº 58/2021

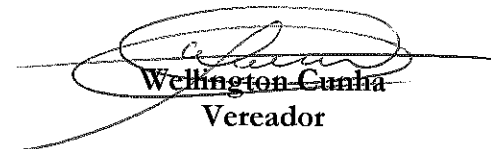
Wellington Cunha, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, REQUER que sejam prestadas informações de como é feito o fornecimento de suplementos alimentares e insumos para as pessoas carentes do nosso município. REQUER ainda, informar se há um plano fixo de fornecimento mensal.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 12 de agosto de 2021.


Wellington Cunha
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLON.º 716
DATA: 12/08/21 Hrs.: 13:25
ASS.: JR